



Decreto nº 9.875, de 08 de julho de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o predominante interesse do Município, facultado no que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consequente levantamento do balanço geral do Município;

Considerando não haver ocorrido o implemento de condições na sua totalidade de despesas empenhadas em exercícios anteriores, e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, por força deste Decreto, cancelados os Restos a Pagar Processados e não processados inscritos nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 dos Órgãos e unidades orçamentárias do Poder executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade, constantes do anexo a este Decreto.

PARAGRAFO ÚNICO - Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, devendo ser formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço da Prefeitura Municipal e dos seus Fundos.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de cotação constante da Lei Orçamentária Anual o de créditos adicionais abertos para esta finalidade no



exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 30 dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 5º. Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o ANEXO ÚNICO no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 08 de Julho de 2024.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9.875/2024

Prefeitura Municipal de Ponta Porã			
Processados			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2021	1369	CCO INFRAESTRUTURA LTDA	10,00
2022	7	FUNJECC/TJ/MS	959,40
2022	1152	FUNJECC/TJ/MS	235,49
2020	2712	KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	62.300,00
2022	373	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	70,66
		Total	63.575,55
Não Processados			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2022	1152	FUNJECC/TJ/MS	3.648,72
2023	2200	ELETRO MAGNETICA LTDA - EPP	3.390,00
2022	3529	ELETRO MAGNETICA LTDA - EPP	2.860,00
2023	2188	ELETRO MAGNETICA LTDA - EPP	427,00
2023	2201	ELETRO MAGNETICA LTDA - EPP	392,50
2023	3119	AHARDS SISTEMAS S/A	7.362,00
2023	2237	AHARDS SISTEMAS S/A	2.863,00
2022	3670	3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	12.059,60
2023	482	RECOMA CONSTRUÇÃO COM. IND LTDA	105.648,99
2022	2345	RECOMA CONSTRUÇÃO COM. IND LTDA	70.000,00
2022	3520	N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	3.134,00
2023	3103	C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	3.616,88
Total			R\$ 215.402,69
TOTAL PREFEITURA			R\$ 278.978,24

Fundo Municipal de Saúde			
Processados			
EXERCICIO	EMPENHO	DESCRIÇÃO	VALOR
2020	2749	FOLHA DE PAGAMENTO	2.289,80
2022	144	FOLHA DE PAGAMENTO	550,00
2022	148	FOLHA DE PAGAMENTO	2.520,10
2022	164	FOLHA DE PAGAMENTO	15,85
2022	836	FOLHA DE PAGAMENTO	21.703,68



2022	1324	FOLHA DE PAGAMENTO	3.530,96
2022	2673	INSS	15.998,40
2023	161	INSS	25.795,75
2023	190	INSS	550,22
TOTAL SAÚDE			R\$ 72.954,76

TOTAL RESTOS PROCESSADOS			R\$ 136.530,31
TOTAL RESTOS NÃO PROCESSADOS			R\$ 215.402,69
TOTAL GERAL DO DECRETO			R\$ 351.933,00